



Resposta ao Recurso interposto à avaliação teórica do curso “Capacitação em aspectos básicos de coletas de dados para inquéritos Epidemiológicos voltados à adolescência I”.

Pelotas, 14 de outubro de 2019

Resposta da comissão avaliadora para a primeira questão do Recurso:

Os participantes do curso receberam um manual de instruções que foi detalhadamente trabalhado e esclarecido no decorrer do curso. Além disso, receberam instruções a respeito das questões ministradas pela equipe avaliadora. Dessa forma, os materiais disponibilizados foram suficientes para instruir os candidatos a cerca das questões mencionadas neste Recurso.

Com relação a primeira questão, que busca identificar o(a) chefe da família, está claro que a questão busca identificar apenas uma única pessoa como chefe da família, uma vez que a pergunta está formulada da seguinte forma: “Quem é o chefe da família?”. Assim, busca-se obter apenas uma pessoa que seja o chefe da família e o entrevistado deve indicar quem é essa pessoa. Escolher a opção “outro” e referir “pai e mãe” como resposta, não é permitido, uma vez que, de acordo com o manual de instruções, a opção “outro” só deve ser assinalada se o entrevistado responder que o chefe da família não é nem o pai nem a mãe. Na questão referida, já se menciona que o entrevistado responde pai e mãe. Nesse caso, deve-se perguntar quem é a outra pessoa e anotar de acordo com a resposta do entrevistado. Conforme a instrução fornecida durante o curso, sempre que a resposta do entrevistado não for clara ou não responder à questão perguntada, a pergunta deverá ser repetida. Portanto, a opção “outro” não é a alternativa correta nessa situação.

A comissão avaliadora considera que houve uma intensa discussão em torno dessa questão, porém, todas as dúvidas foram sanadas, sem necessidade de esclarecimentos posteriores. Portanto, ao não haver inconsistências entre a questão e orientação, tendo em vista que a alternativa correta está redigida no manual e foi respondida durante o curso, a comissão avaliadora indefere o recurso interposto a mencionada questão.



Resposta da comissão avaliadora para a segunda questão:

A segunda questão aborda claramente aspectos relacionados a hábitos regulares do cotidiano do adolescente. De acordo com o argumento utilizado, pode-se perceber um problema relacionado a interpretação a cerca do que seria um comportamento habitual. Uma vez que, o discurso está centrado em uma situação hipotética em que um estudante teria eventualmente aulas aos sábados, sendo um comportamento não habitual que, portanto, não se enquadraria nas opções de resposta para a referida questão, a qual está formulada para identificar um comportamento habitual. Ademais, as escolas públicas e particulares, na cidade de Pelotas, normalmente funcionam de segunda a sexta-feira, sendo possível pressupor que os adolescentes, habitualmente, vão a escola de segunda a sexta-feira (cinco dias na semana).

Sendo assim, a comissão avaliadora indefere o recurso interposto a essa questão, considerando que a argumentação apresentada no Recurso se refere a um caso pontual de uma experiência específica vivida, que não corresponde ao habitual, sendo incoerente com o enunciado da questão que considera o comportamento de sono nas últimas 4 semanas.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

Prof. Dr. Bernardo Lessa Horta

Coordenador do Projeto

Coortes de nascimentos de Ribeirão Preto (SP), Pelotas (RS) e São Luís (MA): determinantes precoces do processo saúde doença no ciclo vital - Uma contribuição das coortes de nascimento brasileiras para o SUS